



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2913

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Afonso Brandão Madureira

Data: 23/08/1983

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 469, de 12/12/1983. Considera de utilidade pública a "Loja Maçônica Filhos de Hiram nº 101".

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 31

Número de folhas: 05

Especie: PR
Categoria: Utilidade Publica
L: 13
Ordem: 31
nº fls: 19



Câmara Municipal de Montes Claros

Resolução 469
de 12.12.83

AUTOR:

Afonso Brandão Madureira

ASSUNTO:

Fica considerada de Utilidade Publica a Loja Maçônica Filhos de Hiram nº 101, entidade legalmente constituída, com sede e foro nesta cidade à rua João Pinheiro, 675.

Coixa

MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em 12.12.1983
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

RESOLUÇÃO Nº 469, de 12 de dezembro de 1983

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA FILHOS DE HIRAM Nº 101, entidade legalmente constituída, com sede e foro nesta cidade à rua João Pinheiro, nº 675.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de dezembro de 1983

José Nardel Alves Almeida

Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretária

Jornal de Notícias

14.12.83



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 469, de 12 de dezembro de 1983

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA FILHOS DE HIRAM Nº 101, entidade legalmente constituída, com sede e foro nesta cidade à rua João Pinheiro, nº 675.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de dezembro de 1983.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 01

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA FILHOS DE HIRAM, nº 101, entidade legal - mente constituída, com sede nesta cidade à rua João Pinheiro, nº 675.

~~Aprovado~~
~~João Pinheiro~~

Aprovado
Afonso Brandão Madureira

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de agosto de 1983

Afonso Brandão Madureira
Vereador
Afonso Brandão Madureira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Legislação e Jurisprudência*
EM 23 DE *agosto* DE 1983
Ruach
PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional,
merece nossa apro-
vação.

Ullaur 22/11/83

Henri

[Signature]